



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 110421/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 31/10/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: RÔMULO RAYAN DIAS DE LIMA

CNPJ: 04.881.691/0001-30

ENDEREÇO: RUA ORCINES FERNANDES, MEL SHOPPING, SL. 210, PISO SUPERIOR – CENTRO - SAPÉ

TELEFONE: (83) 9 9382-2473

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	80,00	4.000,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	100,00	3.000,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	100,00	3.000,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	100,00	3.000,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	60,00	3.600,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	180,00	5.400,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	65,00	1.350,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	85,00	2.550,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	50,00	2.500,00
10	Recarga dos cartuchos toner laser HP 36A	50	UND	50,00	2.500,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	50,00	2.500,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	65,00	1.300,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	85,00	1.700,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	180,00	3.600,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	100,00	3.000,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	200,00	2.000,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	50,00	2.500,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	100,00	1.000,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	50,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$56.000,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

CNPJ: 04.881.691/0001-30

Insc. Est. 16.158.550-7

Rômulo Rayan Dias de Lima

Rua Orcine Fernandes, 163 - Mel Shopping

Sala 210 - Centro CEP: 58340-000

ASSINATURA

(CARIMBO)





ESTADO DA PARÁÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ADEBALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

CNPJ: 18.433.079/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO Nº177 SL 01

TELEFONE: (83) 9 8690-6104

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	95,00	4.750,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	110,00	3.300,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	110,00	3.300,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	110,00	3.300,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	75,00	4.500,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	195,00	5.850,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	85,00	2.550,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	110,00	3.300,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	65,00	3.250,00
10	Recarga dos cartuchos toner laser HP 36A	50	UND	65,00	3.250,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	65,00	3.250,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	85,00	1.700,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	110,00	2.220,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	195,00	3.900,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	110,00	3.300,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	210,00	2.100,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	65,00	3.250,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	115,00	1.550,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	50,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$63.620,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

João Pessoa  
Quality Ink Center  
CNPJ: 18.433.079/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: DURVAL DA SILVA MACEDO

CNPJ: 13.622.343/0001-30

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº 122, SALA B - JOÃO PESSOA - JAGUARIBE


TELEFONE: (83) 9 8862-6673

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	85,00	4.250,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	105,00	3.150,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	105,00	3.150,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	105,00	3.150,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	65,00	3.900,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	185,00	5.550,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	70,00	2.100,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	90,00	2.750,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	55,00	2.750,00
10	Recarga dos cartuchos toner lase HP 36A	50	UND	55,00	2.750,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	55,00	2.750,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	70,00	1.400,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	90,00	1.800,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	185,00	3.700,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	105,00	3.150,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	205,00	2.050,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	55,00	2.750,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	105,00	1.050,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	55,00	2.750,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	55,00	2.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$58.700,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

  
**[CNPJ 13.622.343/0001-30]**  
 Durval da Silva Macedo 76661183453  
 Av. Capitão José Pessoa, 559 - Sala 102  
 JAGUARIBE - PB 58015-170  
 JOÃO PESSOA - PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00032/2023  
ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 11 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50
ETP 2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30
ETP 3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30
ETP 4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30
ETP 5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60
ETP 6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30
ETP 7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30
ETP 8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30
ETP 9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50
ETP 10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50
ETP 11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50
ETP 12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20
ETP 13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20
ETP 14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20
ETP 15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30
ETP 16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10
ETP 17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50
ETP 18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10
ETP 19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50
ETP 20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.100,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50	80,00	4.000,00
ETP 2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60	60,00	3.600,00
ETP 6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30	180,00	5.400,00
ETP 7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30	65,00	1.950,00
ETP 8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30	85,00	2.550,00
ETP 9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20	65,00	1.300,00
ETP 13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20	85,00	1.700,00
ETP 14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20	180,00	3.600,00
ETP 15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10	200,00	2.000,00
ETP 17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10	100,00	1.000,00
ETP 19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50	50,00	2.500,00
<b>Total</b>					54.100,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a



manutenção das atividades das secretarias municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Outubro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50
ETP 2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30
ETP 3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30
ETP 4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30
ETP 5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60
ETP 6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30
ETP 7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30
ETP 8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30
ETP 9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50
ETP 10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50
ETP 11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50
ETP 12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20
ETP 13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20
ETP 14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20
ETP 15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30
ETP 16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10
ETP 17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50
ETP 18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10
ETP 19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50
ETP 20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.100,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50	80,00	4.000,00
ETP 2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60	60,00	3.600,00
ETP 6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30	180,00	5.400,00
ETP 7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30	65,00	1.950,00
ETP 8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30	85,00	2.550,00
ETP 9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20	65,00	1.300,00
ETP 13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20	85,00	1.700,00
ETP 14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20	180,00	3.600,00
ETP 15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30	100,00	3.000,00
ETP 16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10	200,00	2.000,00
ETP 17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10	100,00	1.000,00
ETP 19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50	50,00	2.500,00
ETP 20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50	50,00	2.500,00
<b>Total</b>					54.100,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a



manutenção das atividades das secretarias municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Outubro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231010DV00032

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DV00032/2023 - 10/10/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.


**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: RÔMULO RAYAN DIAS DE LIMA

CNPJ: 04.881.691/0001-30

ENDEREÇO: RUA ORCINES FERNANDES, MEL SHOPPING, SL. 210, PISO SUPERIOR – CENTRO - SAPÉ

TELEFONE: (83) 9 9382-2473

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	80,00	4.000,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	100,00	3.000,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	100,00	3.000,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	100,00	3.000,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	60,00	3.600,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	180,00	5.400,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	65,00	1.350,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	85,00	2.550,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	50,00	2.500,00
10	Recarga dos cartuchos toner laser HP 36A	50	UND	50,00	2.500,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	50,00	2.500,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	65,00	1.300,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	85,00	1.700,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	180,00	3.600,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	100,00	3.000,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	200,00	2.000,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	50,00	2.500,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	100,00	1.000,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	50,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$56.000,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

CNPJ: 04.881.691/0001-30

Insc. Est. 16.158.550-7

Rômulo Rayan Dias de Lima

Rua Orcine Fernandes, 163 - Mel Shopping

Sala 210 - Centro CEP: 58340-000

ASSINATURA

(CARIMBO)





ESTADO DA PARÁÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ADEBALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

CNPJ: 18.433.079/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO Nº177 SL 01

TELEFONE: (83) 9 8690-6104

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	95,00	4.750,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	110,00	3.300,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	110,00	3.300,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	110,00	3.300,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	75,00	4.500,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	195,00	5.850,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	85,00	2.550,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	110,00	3.300,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	65,00	3.250,00
10	Recarga dos cartuchos toner laser HP 36A	50	UND	65,00	3.250,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	65,00	3.250,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	85,00	1.700,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	110,00	2.220,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	195,00	3.900,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	110,00	3.300,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	210,00	2.100,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	65,00	3.250,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	115,00	1.550,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	50,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$63.620,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

João Pessoa  
Quality Ink Center  
CNPJ: 18.433.079/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: DURVAL DA SILVA MACEDO

CNPJ: 13.622.343/0001-30

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº 122, SALA B - JOÃO PESSOA - JAGUARIBE


TELEFONE: (83) 9 8862-6673

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	TOTAL
1	Recarga dos cartuchos toner laser Samsung 2850	50	UND	85,00	4.250,00
2	Cartucho toner laser original HP 85A	30	UND	105,00	3.150,00
3	Cartucho toner laser original HP 036A	30	UND	105,00	3.150,00
4	Cartucho toner laser original HP 05A	30	UND	105,00	3.150,00
5	Refil de tinta original impressora Epson L355 jato de tinta	60	UND	65,00	3.900,00
6	Cartucho toner laser Samsung 2850 Original	30	UND	185,00	5.550,00
7	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Preto	30	UND	70,00	2.100,00
8	Cartucho jato de tinta Original HP 122 Colorido	30	UND	90,00	2.750,00
9	Recarga dos cartuchos toner laser HP 85A	50	UND	55,00	2.750,00
10	Recarga dos cartuchos toner lase HP 36A	50	UND	55,00	2.750,00
11	Recarga dos cartuchos toner laser HP 05A	50	UND	55,00	2.750,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 Colorido	20	UND	70,00	1.400,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 PRETO	20	UND	90,00	1.800,00
14	Cartucho de toner MP 1N1105	20	UND	185,00	3.700,00
15	Cartucho de toner Brother TN1060	30	UND	105,00	3.150,00
16	Cartucho de toner Samsung 204L	10	UND	205,00	2.050,00
17	Recarga de cartucho de toner TN1060	50	UND	55,00	2.750,00
18	Recarga de cartucho Samsung 204L	10	UND	105,00	1.050,00
19	Refil de tinta Original Epson L544	50	UND	55,00	2.750,00
20	Refil de Tinta Original Epson L504	50	UND	55,00	2.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$58.700,00</b>

VALIDADE: 90 DIAS (MINIMO 90 DIAS)

10 DE OUTUBRO DE 2023

  
**[CNPJ 13.622.343/0001-30]**  
 Durval da Silva Macedo 76661183453  
 Av. Capitão João Pessoa, 559 - Sala 102  
 JAGUARIBE - PB 58015-170  
 JOÃO PESSOA - PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50	80,00	4.000,00
2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30	100,00	3.000,00
3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30	100,00	3.000,00
4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30	100,00	3.000,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60	60,00	3.600,00
6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30	180,00	5.400,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30	65,00	1.950,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30	85,00	2.550,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50	50,00	2.500,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50	50,00	2.500,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50	50,00	2.500,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20	65,00	1.300,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20	85,00	1.700,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20	180,00	3.600,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30	100,00	3.000,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10	200,00	2.000,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50	50,00	2.500,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10	100,00	1.000,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50	50,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50	50,00	2.500,00
<b>Total</b>					<b>54.100,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.100,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ADMINISTRAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00032/2023**

Sobrado - PB, 11 de Outubro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 54.100,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 1 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz - 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 08.244.0008.2.032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade - 08.244.0008.2.035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - 08.244.0008.2.038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 10.301.0010.2.051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.39.Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50
2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30
3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30
4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60
6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30
9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50
10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50
11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 20:21:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 110421/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00032/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.100,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Romulo Rayan Dias de Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.881.691/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.700,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 13.622.343 Durval da Silva Macedo

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.622.343/0001-30

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 63.620,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Adebaldo Ribeiro de Almeida

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.433.079/0001-00

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	84fd5a7e06b6c862cdf6968beb56b0a6
Autorização da autoridade competente	Sim	6288a62cb0674ac198a3027b1b0c2cc3
Estimativa da despesa	Sim	522973a4245ee8d677335ba9e494b9de
Estudo Técnico Preliminar	Sim	522973a4245ee8d677335ba9e494b9de
Formalização de demanda	Sim	e4e7606fe58d1f6be76e7f1f2ff7dd30
Justificativa de preço	Sim	5989c88957f7af5ba839349232a0e5f7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	02b2bd4c194ab4c557e037fcd2c6ac8e
Previsão Orçamentária	Sim	7ba783bcecc6ed86ba23f3598d030b352
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	87cd2f051427a014c7cb0bb9e01e3c0c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Romulo Rayan Dias de Lima	Sim	ff57743369513fb06fa627943db860f9



Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 13.622.343 Durval da Silva Macedo	Sim	d2dfe3e4cd18a7c2ecb4fa19ffad8344
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Adebaldo Ribeiro de Almeida	Sim	82b1eabf858a4bca5e47636a7c164ef2

**João Pessoa, 31 de Outubro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00032/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231010DV00032

**CONTRATO N°: 00109/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - RUA ORCINE FERNANDES, 163 - CENTRO - SAPE - PB, CNPJ n° 04.881.691/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00032/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00032/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER SAMSUNG 2850	UND	50	80,00	4.000,00
2	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 85A	UND	30	100,00	3.000,00
3	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 036A	UND	30	100,00	3.000,00
4	CARTUCHO TONER LASER ORIGINAL HP 05A	UND	30	100,00	3.000,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	UND	60	60,00	3.600,00
6	CARTUCHO TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	UND	30	180,00	5.400,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	30	65,00	1.950,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	UND	30	85,00	2.550,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 85A	UND	50	50,00	2.500,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 36A	UND	50	50,00	2.500,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS TONER LASER HP 05A	UND	50	50,00	2.500,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	UND	20	65,00	1.300,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	UND	20	85,00	1.700,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	UND	20	180,00	3.600,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	UND	30	100,00	3.000,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	UND	10	200,00	2.000,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	50	50,00	2.500,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	UND	10	100,00	1.000,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	UND	50	50,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	UND	50	50,00	2.500,00
				<b>Total:</b>	<b>54.100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 1 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz - 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 08.244.0008.2.032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade - 08.244.0008.2.035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - 08.244.0008.2.038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 10.301.0010.2.051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.39.Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,



devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 11 de Outubro de 2023.

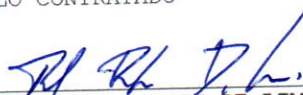
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO



ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 16 DE Outubro DE 2023.

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 54.100,00.

Sobrado - PB, 11 de Outubro de 2023  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 1 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 03 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social – 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa – Criança Feliz – 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 08.244.0008.2.032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade – 08.244.0008.2.035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – 08.244.0008.2.038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF – 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – Secretaria de Saúde – 10.301.0010.2.051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – 3.3.90.39.Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.. VIGÊNCIA: até 11/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00109/2023 - 11.10.23 - ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 54.100,00.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 1 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz - 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 08.244.0008.2.032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade - 08.244.0008.2.035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - 08.244.0008.2.038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 10.301.0010.2.051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 3.3.90.39.Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sobrado - PB, 10 de Outubro de 2023.

  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.881.691/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/02/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INTERAGIL INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ORCINE FERNANDES</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 210</b>	
CEP <b>58.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAPE</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 9382-2473</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA**  
**CNPJ: 04.881.691/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:11 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **8F9D.3442.C977.B6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D90E.D64C.198E.B293**

Emitida no dia 10/10/2023 às 09:27:43

Nome Empresarial:

**ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA**

Endereço:

**ORCINE FERNANDES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.158.550-7**

Município:

**SAPE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**163**

CNPJ/CPF:

**04.881.691/0001-30**

Complemento:

**SALA 210**

CEP:

**58340-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

1996/2023

**DATA DA EMISSÃO**

10/10/2023

**VALIDADE**

30 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAACAEH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 04.881.691/0001-30	<b>Nome/Razão Social</b> ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA
<b>Logradouro</b> RUA ORCINE FERNANDES	<b>Número</b> 163
<b>Complemento</b> 04881691000130	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - SAPÉ - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.881.691/0001-30  
**Razão Social:** ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA ME  
**Endereço:** RUA ORCINE FERNANDES 163 SALA 210 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

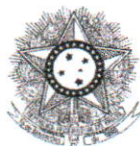
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2023 a 21/10/2023

**Certificação Número:** 2023092219031506199343

Informação obtida em 10/10/2023 09:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.881.691/0001-30

Certidão nº: 55474838/2023

Expedição: 10/10/2023, às 09:35:36

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.881.691/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE VEÍCULOS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1851299020**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1851299020**

**LOCAL:** SAPE, PB

**DATA EMISSÃO:** 15/12/2020

**IDENTIFICACIONAL:** 16218346711

**NUMERO DE LICENÇA:** 29041938380

**PARA/BA**

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:** *R. H. P. L.*

**ASSINATURA DO DETENTOR:** *[assinatura]*

**ASSINATURA DO EMISSOR:** *[assinatura]*

**CPF:** 041.518.344-96

**DATA ASSINATURA:** 25/08/1981

**RENOMEADO:** ROBERTO LUCIO ARRANJO DE LIMA

**VEICULO:** TRONCISTINA DIAS DE LIMA

**PREVISTO:** [ ]

**RE:** [ ]

**CELEBRAR:** [ ]

**ASS:** [ ]

**DATA EMISSÃO:** 05/02/2001

**LOCAL:** SAPE, PB

**DATA EMISSÃO:** 15/12/2020

**IDENTIFICACIONAL:** 16218346711

**NUMERO DE LICENÇA:** 29041938380

**PARA/BA**

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:** *R. H. P. L.*

**ASSINATURA DO DETENTOR:** *[assinatura]*

**ASSINATURA DO EMISSOR:** *[assinatura]*

**CPF:** 041.518.344-96

**DATA ASSINATURA:** 25/08/1981

**RENOMEADO:** ROBERTO LUCIO ARRANJO DE LIMA

**VEICULO:** TRONCISTINA DIAS DE LIMA

**PREVISTO:** [ ]

**RE:** [ ]

**CELEBRAR:** [ ]

**ASS:** [ ]

**DATA EMISSÃO:** 05/02/2001

**LOCAL:** SAPE, PB

**DATA EMISSÃO:** 15/12/2020

**IDENTIFICACIONAL:** 16218346711

**NUMERO DE LICENÇA:** 29041938380

**PARA/BA**



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		SEDE DA FIRMAL (preencher somente se não coincidir a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)					
ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
FILHO DE (pai)			FILHO DE (mãe)		
ROBERTO LÚCIO ARAÚJO DE LIMA			TEREZINHA DIAS DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
25.08.1981		ESTUDANTE		041.518.344-86	
IDENTIDADE (Número)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)			
2.332.875		CONCESSÃO DOS PAI			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rus, av, etc.)					
RUA JOAO FELICIANO FILHO					
COMPLEMENTO				NÚMERO	
CONJ. JOSE FELICIANO				139	
BAIRRO/DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CENTRO		58340.000			
MUNICÍPIO					
SAPÉ					
UF					
PB					

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL			
ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA			
LOGRADOURO (rus, av, etc.)			NÚMERO
RUA ORCINE FERNANDES			S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MEL SHOPING - SL 05		CENTRO	58340.000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
MUNICÍPIO			
SAPÉ			
UF			
PB			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
500,00	Quinhentos reais -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
continuação (capital por extenso)	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal
7250-8/00	Manutenção, reparação e instalação de máquinas
	Atividades secundárias
	000638

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
04.02.2002				1- SIM 2- NÃO
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
	<i>Romulo Rayan Dias de Lima</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*[Handwritten Signature]*

16.02.02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/02/2002

OS O NÚMERO: 25109886877

Protocolo: 02/001850-9

ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA ME

*[Handwritten Signature]*

Odeci Araujo de Queiroz  
SECRETÁRIA GERAL

39A9897

COD. 6550 - BLOCO 60 FLS. PAPEL OFF-SET 56 GRAM





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 20:24:07 foi protocolizado o documento sob o N° 110423/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001092023

Data da Publicação: 16/10/2023

Data da Assinatura: 11/10/2023

Data Final do Contrato: 11/10/2024

Valor Contratado: R\$ 54.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner, cartuchos de impressoras e insumos, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Romulo Rayan Dias de Lima

Contratado (CNPJ): 04.881.691/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4782850b42a00ebd4856bf337fe0d922
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d6ebf39d2c4f8f105bd5d200d38ea710
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7ba783bcec6ed86ba23f3598d030b352
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f5bc6f3ee6cfd93836e431ddb9b5aa44
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 31 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 110421/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2023 às 20:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 110423/23 ao Documento 110421/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110421/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	f5bc6f3ee6cfd93836e431ddb9b5aa44
Comprovante de publicidade	30	4782850b42a00ebd4856bf337fe0d922
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	7ba783bceec6ed86ba23f3598d030b352
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 39	d6ebf39d2c4f8f105bd5d200d38ea710
RECIBO PROTOCOLO	40	edc40060b038c6417d3ecccc58d3b064

João Pessoa, 31 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB